



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PAE nº 2024/152431

RESUMO

CONTRATANTE:

Estado do Pará/ POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO:

SOLLID COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 11.489.912/0001-95

OBJETO

Prestação de serviços de exames veterinários laboratoriais em caninos e equinos, carga da PMPA.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado no município de Belém no Estado do Pará.



VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (ESTIMATIVO)

R\$ 161.254,04 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).



REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



tabela base dos preços que a contratante se propõe a pagar, poderão ser reajustados com base no índice selecionado, a contar da data do orçamento estimado, caso em que se refletirá nos valores dos contratos celebrado decorrentes deste credenciamento

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA

Prazo **05 (cinco) anos.**





CLAUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, portador do CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Av. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, bairro Parque Guajará/Distrito de Icoaraci, nesta cidade de Belém, Capital do Estado Pará, CEP66821-000, neste ato representado por seu Comandante Geral, O CEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, com domicílio profissional o mesmo do Órgão contratante

CONTRATADO SOLLID COMÉRCIO LTDA., portador do CNPJ nº 11.489.912/0001-95, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na passagem SALDANHA MARINHO, nº 98, bairro CAMPINA, neste ato representado pela Sr^a VIVIAN REGIA NASCIMENTO MALHEIROS, RG 2135056, CPF nº 169.423.882-20, com domicílio na trav. APINAGÉS, nº 630, apto 1602, bairro BATISTA CAMPOS, na cidade de BELÉM.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Credenciamento nº 001/2024, instruído via PAE nº 2024/152431 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preconiza o Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames veterinários laboratoriais em caninos e equinos, que são frequentemente utilizados em modalidades de policiamento especializados que exigem o uso desses animais, sendo que o serviço será executado sob demanda e no âmbito do município de Belém e de Santarém, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que norteou o procedimento de credenciamento nº 001/2024 e que **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital que norteou o Credenciamento nº 001/2024 que selecionou as entidades jurídicas do ramo que se propuseram a executar o objeto, quando demandadas.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no **Termo de Referência**:

O QUE SERÁ CONTRATADO – LOTE 01- CÓDIGO SIMAS 21512-0				
Item	Descrição dos serviços em Belém	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Hemoglobina glicosada	68	R\$ 46,33	R\$ 3.150,67
2	Hemograma completo	544	R\$ 20,00	R\$ 10.880,00
3	Pesq. De microfilária (knoot + gota esp.)	66	R\$ 13,33	R\$ 880,00
4	Pesquisa hemoparasitas em lâmina	66	R\$ 11,33	R\$ 748,00
5	Proteína plasmática total	544	R\$ 14,33	R\$ 7.797,33
6	Reticulócitos (contagem)	132	R\$ 9,67	R\$ 1.276,00
7	Ác. Úrico	136	R\$ 10,33	R\$ 1.405,33
8	Albumina	544	R\$ 8,67	R\$ 4.714,67
9	Alt – alanina aminotransferase (tgp)	544	R\$10,00	R\$ 5.440,00
10	Amilase	136	R\$10,67	R\$1.450,67
11	Ast- aspartato aminotransferase (tgo)	544	R\$10,00	5.440,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



12	Bilirrubinas (total, dir. e indireta)	136	R\$11	1.496,00
13	Cálcio Iônico	136	R\$13,33	1.813,33
14	Cálcio total	136	R\$ 11,33	R\$ 1.541,33
15	Colesterol total	272	R\$ 11,00	R\$ 2.992,00
16	Cpk - creatinofosfoquinase	68	R\$ 31,33	R\$ 2.130,67
17	Creatinina	544	R\$10,00	R\$5.440,00
18	Fa - fosfatase alcalina	544	R\$11,00	R\$5.984,00
19	Fósforo	544	R\$10,00	R\$5.440,00
20	Ggt - gama glutamiltransferase	136	R\$11,33	R\$1.541,33
21	Glicose	544	R\$10,00	R\$5.440,00
22	Lipase	136	R\$11,67	R\$1.586,67
23	Potássio	136	R\$10,00	R\$1.360,00
24	Proteínas totais	544	R\$11,00	R\$5.984,00
25	Proteínas totais e frações	544	R\$12,67	R\$6.890,67
26	Sódio	272	R\$10,67	R\$2.901,33
27	Triglicerídeos	272	R\$12,67	R\$3.445,33
28	Uréia	544	R\$10,00	R\$5.440,00
29	Urinálise (eas)	136	R\$14,67	R\$1.994,67
30	Proteína urinária	136	R\$14,00	R\$1.904,00
31	Rpcu - rel. Proteína/creatinina urinária	136	R\$28,33	R\$3.853,33
32	Urocultura com antibiograma	136	R\$88,00	R\$11.968,00
33	Bacterioscopia direta	136	R\$11,67	R\$1.586,67
34	Cultura bacteriana	136	R\$73,00	R\$9.928,00
35	Cultura bacteriana + antibiograma	66	R\$106,33	R\$7.018,00
36	Cultura para fungos (diversos)	66	R\$64,17	R\$4.235,00
37	Cultura para fungos (pêlos)	66	R\$48,83	R\$3.223,00
38	Cultura para fungos + antifungiograma	10	R\$167,33	R\$1.673,33
39	Citologia auricular / pesquisa <i>malazzesia</i>	66	R\$25,00	R\$1.650,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



	(od + oe)			
40	CITOLOGIA DE PELE / PESQUISA <i>Malazzesia</i> (por lâmina)	66	R\$16,67	R\$1.100,00
41	Fezes completo (<i>direto + hoffman + willis</i>)	272	R\$21,33	R\$5.802,67
42	Fezes (<i>direto</i>)	136	R\$10,00	R\$1.360,00
43	Fezes (<i>mif</i>)	272	R\$13,33	R\$3.626,67
44	Pesquisa de ácaros em fita	136	R\$16,67	R\$2.266,67
45	Pesquisa de ácaro em cerúmen	136	R\$16,67	R\$2.266,67
46	Raspado cutâneo	136	R\$16,67	R\$2.266,67
47	Pesquisa de ácaro e fungos em pelos	136	R\$17,00	R\$2.312,00
48	Análise de líquidos cavitários	10	R\$106,00	R\$1.060,00
49	Citologia oncótica	10	R\$66,00	R\$660,00
50	Citologia vaginal	66	R\$66,67	R\$4.400,00
51	Histopatológico 1 amostra	10	R\$138,00	R\$1.380,00
52	Histo. Peça cirúrgica (<i>mastec; baço, amputações</i>)	10	R\$295,00	R\$2.950,00
53	Histo. Com avaliação de margem cirurgica	10	R\$157,67	R\$1.576,67
54	Imunoistoquímica (qualquer tipo)	5	R\$821,00	R\$4.105,00
55	Bordbronchiseptica/ tosse dos canis	10	R\$62,33	R\$623,33
56	Brucelose canina	10	R\$69,33	R\$693,33
57	Brucelose equina	70	R\$44,00	R\$3.080,00
58	Cinomose, igg, ac	66	R\$106,67	R\$7.040,00
59	Cinomose, pesquisa de antígenos	66	R\$114,17	R\$7.535,00
60	Cinomose + parvovirose, igg	66	R\$181,33	R\$11.968,00
61	Cinomose + parvovirose, igm	66	R\$167,33	R\$11.044,00
62	Coronavírus + parv. Canino, pesq antígeno	10	R\$164,50	R\$1.645,00
63	Dirofilariose, pesquisa antígenos	66	R\$174,33	R\$11.506,00
64	Ehrlichia, pesquisa igg	66	R\$100,83	R\$6.655,00
65	Ehrlichia, igg, sangue, ifi,	66	R\$107,00	R\$7.062,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



66	Dirofilaria; lyme; ehrlichia; anaplasnose,	10	R\$262,00	R\$2.620,00
67	Fator anti-nuclear/ fan	10	R\$103,67	R\$1.036,67
68	Giárdia, antígeno	66	R\$105,67	R\$6.974,00
69	Leishmaniose sorologia elisa + rifi	132	R\$60,33	R\$7.964,00
70	Leish. Sorologia elisa + rifi (diluição)	66	R\$115,67	R\$7.634,00
71	Leptospirose, sorologia	66	R\$64,67	R\$4.268,00
72	Lyme, sorologia	10	R\$239,33	R\$2.393,33
73	Neospora caninum	10	R\$84,33	R\$843,33
74	Parvovírus canino, pesq antígeno	66	R\$91,83	R\$6.061,00
75	Proteína c reativa	136	R\$69,00	R\$9.384,00
76	Teste alérgico: alergia à malassezia	10	R\$55,67	R\$556,67
77	Toxoplasmose sorologia equina	70	R\$124,00	R\$8.680,00
78	Toxoplasmose sorologia canina	66	R\$120,67	R\$7.964,00
79	Tripsina imunoreativa (tripsinogênio)	10	R\$206,17	R\$2.061,67
80	PCR – CINOMOSE (Vírus da cinomose canina)	66	R\$164,33	R\$10.846,00
81	PCR – AVULSOS (<i>Rangelia vitalli</i> , <i>Babesia vogeli</i> , <i>Ehrlichia canis</i> , <i>Anaplasma platys</i> , <i>Mycoplasma sp</i> , <i>Hepatozoon sp.</i>)	66	R\$131,00	R\$8.646,00
82	PCR - LEISHMANIOSE	66	R\$187,00	R\$12.342,00
83	PCR - DIROFILARIOSE	66	R\$116,00	R\$7.656,00
84	PCR - PARVOVIROSE	66	R\$188,00	R\$12.408,00
85	PCR – BRUCELLA CANIS	10	R\$140,00	R\$1.400,00
86	PCR – TOXOPLASMA GONDII	10	R\$127,67	R\$1.276,67
87	PCR – NEOSPOORA CANINUM	10	R\$139,33	R\$1.393,33
88	PCR – HERPESVIRUS CANINO	10	R\$157,33	R\$1.573,33
89	Cortisol basal (qml)	10	R\$68,17	R\$681,67
90	Cortisol basal (rie)	10	R\$89,00	R\$890,00
91	Cortisol combinado 2 dosagens (rie)	10	R\$177,33	R\$1.773,33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



92	Cortisol combinado 2 dosagens (qml)	10	R\$132,74	R\$1.327,33
93	Cortisol combinado 3 dosagens (qml)	10	R\$201,50	R\$2.015,00
94	Cortisol combinado 3 dosagens (rie)	10	R\$250,00	R\$2.503,00
95	Estradiol (qml)	10	R\$84,00	R\$840,00
96	Estradiol (rie)	10	R\$85,67	R\$856,67
97	Eritropoietina (qml)	10	R\$47,00	R\$470,00
98	Fsh- folículo estimulante (qml)	10	R\$196,67	R\$1.966,67
99	Lh- luteinizante	10	R\$183,00	R\$1.830,00
100	17 hidprogesterona basal e pós açth	10	R\$207,00	R\$2.070,00
101	Insulina endógena veterinária	10	R\$121,50	R\$1215,00
102	Insulina exógena (medicamentosa)	10	R\$69,33	R\$693,33
103	Progesterona (qml)	66	R\$79,00	R\$5.214,00
104	T4 livre pós diálise (rie)	10	R\$224,50	R\$2.245,00
105	T4 total (rie)	10	R\$93,67	R\$936,67
106	Testosterona (qml)	10	R\$82,17	R\$821,67
107	Tsh horm. Estimulante da tireoide (qml)	10	R\$68,50	R\$685,00
108	Fenobarbital, dosagem, qml	10	R\$83,83	R\$838,33
109	Pesquisa de leveduras nas fezes	136	R\$9,00	R\$1.224,00
110	Gordura fecal	136	R\$8,00	R\$1.088,00
111	Parasitoscopia, hematoxilina férrica	10	R\$17,00	R\$170,00
112	Leucócitos, pesq. Nas fezes	10	R\$10,00	R\$100,00
113	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	10	R\$60,50	R\$605,00
114	Tripsina fecal	10	R\$115,50	R\$1.155,00
115	Mieograma	10	R\$194,33	R\$1.943,33
116	Alergia alimentar	10	R\$760,50	R\$7.605,00
117	Alergia a saliva de pulga	10	R\$140,50	R\$1.405,00
118	Teste alérgico: painel 24 alérgicos	10	R\$766,00	R\$7.660,00
119	Ácidos biliares	10	R\$128,50	R\$1.285,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



120	Brometo de potássio	10	R\$736,50	R\$7.365,00
121	Glicose, curva glicêmica 6 amostras	10	R\$135,00	R\$1.350,00
122	Lipase imunoreativa	10	R\$225,33	R\$2.253,33
123	Lipídios totais	10	R\$35,17	R\$351,67
124	Magnésio	10	R\$12,67	R\$126,67
125	Sdma, perfil renal precoce	66	R\$194,00	R\$12.804,00
126	Vitamina a/retinol	10	R\$311,33	R\$3.113,33
127	Vitamina b12/cianocobalamina, qml	10	R\$92,33	R\$923,33
128	Vitamina d-25 hidroxivitamina, qml	66	R\$164,50	R\$10.857,00
129	Vitamina e/tocoferol	10	R\$246,00	R\$2.460,00
130	Gram de gota de urina	10	R\$21,93	R\$219,33
131	Análise de cálculo urinário	10	R\$46,67	R\$466,67
132	Análise de cálculo biliar	10	R\$78,33	R\$783,33
133	Relação cortisol/creatinina urinária	10	R\$96,50	R\$965,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$483.762,10
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 161.254,04

CLÁUSULA 4

Das Condições da (Local e hora) da prestação do serviço

Os serviços a que se referem o objeto deste instrumento contratual, será executado por demanda e a escolha da contratada, entre as demais credenciadas, será feita por rodízio no município em que tenha se credenciado para prestar o serviço. Caso a contratada, quando convocada para executar o serviço, por algum motivo que impeça de, naquela ocasião, não encontrar-se apta a executá-la, será chamada a próxima contratada da vez, não impedindo desta que não pôde executar o referido serviço ser penalizada pela falta, caso suas escusas não forem aceitas pela parte contratante. Os preços constantes da tabela base, que a este instrumento contratual se vincula, representa o valor máximo que a contratante se propõem a pagar pelo



serviço referente ao valor representado, nada impedindo que a contratante, caso julgue conveniente, venha a fazer uma pesquisa de preços do serviço a ser executado entre as contratadas que forem credenciadas dentro do local da prestação do serviço, sendo autorizada tal execução da demanda àquela que ofertou o melhor preço.

CLÁUSULA 5

Dos Preços

O valor global do contrato importa na quantia

R\$ 161.254,04 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato e será pago de acordo com o serviço a ser faturado, conforme demanda.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de ____, na classificação abaixo:

Funcional Programática	26101.06.181.1510.8839
Órgão:	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará
Função	06 - Segurança Pública;
Subfunção	181 - Policiamento;
Programa	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Ação (projeto/atividade)	8839 – Realizações de Missões Especiais de Alta Complexidade;
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
PI	1030008839C;
Fonte do Recurso	01500000001 (Recursos Ordinários)



7.1 O contrato será reajustado quando houver majoração dos valores que a contratante de propõe a pagar pelos serviços que, inclusive, serão a cada 12 (doze) meses, tomando por base o INPC, contados a partir da data do orçamento estimado tomado para a elaboração da tabela base, anexa ao edital de credenciamento).

7.2 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1.

7.3 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.4 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 8

Do Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	INTER - 077
Agência	0001
Conta	25969072-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



CLÁUSULA 9

Da Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Das Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre imperfeições verificadas na execução do serviço, objeto deste instrumento contratual, determinando seu refazimento às suas expensas, sob pena de responsabilização administrativa.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais que, porventura, sejam impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente. (Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- c. emitir, até o último dia de cada mês, relatório onde conste o número de exames realizados naquele mês, data do atendimento e a descrição do atendimento em cada animal para que, após o aceite do fiscal do contrato seja emitida a fatura para o devido pagamento.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- e. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, quando houver, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- k. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- l. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- m. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- o. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- p. Quando for o caso, Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- q. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- s. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



CLÁUSULA 11

Da responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Das Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação	

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".



exigida para o certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O não execução do serviço demandando sem que a contratada não se justifique ou que apresente justificativa que não seja aceita pela contratante, enseja multa de 0,5 (meio por cento) a até 10% (dez por cento) sobre o saldo a executar do contrato caso, após a devida apuração falta, a responsabilidade que enseja a aplicação da multa.

12.3 Repetidas condutas da contratada, como a verificada no inciso anterior, na vigência inicial do instrumento ou de seus aditivos, em número não inferior a 03 (três) ocorrências em cada período e naquela, cujas justificativas não foram aceitas pela Administração, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo, neste caso, aplicada a multa compensatória, em substituição a moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual



12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.6 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.7 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Das alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Da extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA 15

Da fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor a ser indicado por portaria e que sua publicidade se dará mediante Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Da Interpretação das Cláusulas Contratuais

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Da divulgação e da publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis**; e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias** (Art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará).

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Da vigência

19.1 O presente contrato administrativo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados de sua publicação no PNCP nos prazos previstos no Art. 94, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado ao estabelecido no art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

19.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Do Foro

As PARTES desde já elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 20

Do Foro

As PARTES desde já elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 23 de Agosto de 2024.

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Contratante
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SOLLID COMERCIO LTDA
É um documento com validade jurídica
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



VIVIAN REGIA NASCIMENTO
MALHEIROS
CPF Nº 169.423.882-20
Contratado

Ruan de Souza Dutra
RG: 7831023
CPF: 041.926.182-65
Testemunha

TESTEMUNHAS:

Saulo Alvirio Memon Borges Pacheco
RG: 7552123
CPF: 020.420.512-33
Testemunha

131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Rubens De Sousa Leite; MF: 6401563/1; Lotação: CPR-I; Valor Unit.: R\$ R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Paulo Alexandre Duarte Costa; MF: 5905964/2; Lotação: CPR-I; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1112637

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Prestação de serviços de exames veterinários laboratoriais em caninos e equinos, carga da PMPA; Valor Total Anual do Contrato (estimativo): R\$ 161.254,04 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos); Data da assinatura: 23/08/2024; Vigência: o contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação no PNCP; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Funcional programática: 26101.06.181.1510.8839; Orgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 8839 – Realizações de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008839C; Fonte do Recurso: 0150000001 (Recursos Ordinários); Empresa: SOLLID COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 11.489.912/0001-95; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1112893

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2024 – DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras escolares, visando atender as demandas da corporação.

Data e hora de abertura: 10/09/2024, às 9h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98421-0841.

Pregoeiro: RODRIGO DIAS BANDEIRA – 3º SGT PM RG 36077.

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 23 de agosto de 2024.

NELSON ALVES DE SENA – CEL QOPM PM RG 29194

Diretor de Licitação.

Protocolo: 1112693

DIÁRIA

PORTARIA Nº4326/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Redenção-PA; Destino: Santana Do Araguaia-PA; Período: 09 a 20/08/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: TEN PM Thalison Oliveira De Moraes; MF: 6401628/2; Lotação: 7º BPM; Valor Unit.:R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. SGT PM Ailton Monteiro Santos; MF: 57509461; Lotação: 22ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. SD PM Thallison Dos Santos Silva; MF: 3540244/1; Lotação: 22ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. SD PM Alan Alves Ferro; MF: 3542246/1; Lotação: 22ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4327/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 14 a 31/08/2024; Quantidade de diárias: 17 de alimentação e 17 de pousada; Servidores: SGT PM Jorge Luiz Das Mercês De Souza; MF:5385121/1; Lotação: DGA; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 4.993.58. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4328/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 31/08/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Aldinar De Queiroz Alves; MF:541926401; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4329/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 31/08/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SD PM Amanda De Nazaré Barra Rodrigues; MF:59389331; Lotação: 26º BPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.162.24. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4330/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 19 a 31/08/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Maury Jone Ribeiro Dias; MF:57656841; Lotação: 35º BPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. SGT PM Diego Rodrigo Brito Silva; MF:57223051/1; Lotação: 3ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. SGT PM Cleudimar Gonzaga Dos Santos; MF:571999051;

Lotação: 35ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. SGT PM Marcos Pinto Viana; MF:572224551; Lotação: CPR-I; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4331/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Altamira-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 09 a 20/08/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação; Servidores: SGT PM Alderico Serra De Oliveira; MF: 54194408/1; Lotação:46ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.615.57. SD PM Fábio Junior Macêdo; MF: 64009671; Lotação:46ºBPM; Valor Unit.:R\$ 131,76; Valor: R\$ 1.449.36. SD PM Paulo Danilo Pereira Florencio; MF: 5944522/1; Lotação:46ºBPM; Valor Unit.:R\$ 131,76; Valor: R\$1.449.36. SD PM Weverton Fernando Alves Dos Santos; MF: 6401940/1; Lotação:46ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.449.36. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4332/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 31/08/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: CB PM Jhon Lennon Freitas Mescouto; MF: 4219695-1; Lotação: 29ºBPM; Valor Unit.:R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.162.24. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2570/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 30/06/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Elias Cabral De Souza; MF:4219415/1; Lotação: AJG; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$ 3.623,62. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1112728

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.896 de 16/07/2024, referente à diária da portaria Nº3899/24-DF, que gerou o protocolo de publicação:1098529 .

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.899 de 18/07/2024, referente à errata da portaria Nº2741/24-DF, que gerou o protocolo de publicação:1099318

Protocolo: 1112644

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, pelo período de 22/08/2024 à 21/01/2025; Valor do termo aditivo: O valor global deste termo aditivo permanecerá o firmado em contrato; Data da assinatura: 22/08/2024; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 - Adequação de unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalação; Plano Interno: 103C08CPRAT; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Empresa: POTERE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 21.449.409/0001-60; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 036/2024-CCC/PMPA; OBJETO: 1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; Data da assinatura: 22/08/2024; Vigência: doze (12) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado; Valor Global: R\$ 6.317,64 (seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297– Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade):8338 – Operação das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C;Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Empresa: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.; CNPJ: 23.259.429/0001-01; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Contratação de Laboratório/Clínica veterinária para prestação de serviços de Exame para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, visando atender os semoventes pertencentes à carga da Polícia Militar do Pará.; Data da assinatura: 22/08/2024; Vigência: 22/08/2024 à 21/08/2029; Valor Global: R\$ 323.070,00 (Trezentos e vinte e três mil e setenta reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/ Unidade: 26101 – Polícia Militar do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008839C - (Recursos Ordinários); Empresa: CLINILAB - LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.; CNPJ: 00.623.621/0001-21; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021-PMPA; Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 110/2021, celebrado entre a PMPA e a empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na "Prestação de Serviços Comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos", confor-

- Órgãos
- Unidades
- Fornecedores
- Compras
- Relatórios**

Itens Documentos Atas Contratos Voltar

PNCP - Contrato

Órgão contratante: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ **CNPJ:** 05.054.994/0001-42 **Unidade contratante:** PMPA **Município:** Belém
Tipo: Contrato (termo inicial) **Número:** 033 **Ano:** 2024 **Número do processo:** 2024/152431 **Categoria:** Serviços **Despesa**
Fornecedor: SOLLID COMERCIO LTDA **CNPJ:** 11.489.912/0001-95
Objeto: prestação de serviços de exames veterinários laboratoriais em caninos e equinos
Valor inicial (R\$): 161.254,04 **Número de parcelas:** 12 **Valor da parcela (R\$):** 13.437,83 **Valor global (R\$):** 161.254,04 **Valor acumulado (R\$):** 161.254,04
Data de assinatura: 23/08/2024 **Período de vigência:** 28/08/2024 a 27/08/2029

Documentos Termos de contrato Voltar

PNCP - Pesquisa de Documentos de contrato

Tipo de documento: [Todos] **Nome:** **Extensão:** pdf

Pesquisar Limpar Novo

	Tipo de documento	Nome	Extensão	Sequencial	Enviado ETL	Enviado PNCP em
1	Contrato	C.A.N° 033-2024 - SOLLID COMÉRCIO	pdf		Não	